



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Certifico que este Ato foi Publicado em
20 de 12 de 2018 na pág. 79
da edição nº 2263, do DOM/ES.
Jusiane Rocha dos Santos
Servidor
Mat 4586

C.M.I. - ES
Nº 024/18
[Signature]

LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2018

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE 02 (DOIS) CARGOS EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam extintos do Anexo II da Lei Municipal nº 575, de 24 de dezembro de 1998, 02 (dois) cargos de Chefe de Divisão, Referência C-5, subsídio R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais), localizados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, criados pela Lei Complementar Municipal nº 008/2011 e transferidos para o Anexo II da Lei Municipal nº 575/1998 pela Lei Complementar Municipal nº 013/2014.

Art. 2º. Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o cargo em comissão de Diretor Geral de Departamentos, localizado na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, mediante sua introdução ao Anexo II Lei Complementar Municipal nº 008, de 19 de setembro de 2011, com a denominação, quantitativo, referência e subsídio na forma abaixo descrito:

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	QUANTITATIVO	REF.	SUBSÍDIO
Diretor Geral de Departamentos	01	C6	R\$ 2.244,00

[Signature] *[Signature]*

Art. 3º. O Parágrafo único do art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 008, de 19 de setembro de 2011, passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

“Art. 11.

Parágrafo único.

IV – Diretor Geral de Departamentos;” (NR)

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 19 de Dezembro de 2018.


ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal de Itarana


ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças